



MUNICÍPIO DE
REDONDO

REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE REDONDO

RESUMO NÃO TÉCNICO DO
RELATÓRIO AMBIENTAL

MARÇO | 2024



EQUIPA

Coordenação:

Sérgio Prazeres (Geógrafo)

José Oliveira (Geógrafo e urbanista)

Assessorias técnicas:

Cristina Rebelo (Eng^a Química)

José Oliveira (Geógrafo e Urbanista)



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. METODOLOGIA	6
3. DESCRIÇÃO DO OBJECTO DE AVALIAÇÃO	8
3.1 Descrição do Plano Diretor Municipal	8
3.2. Objetivos da revisão do PDM	10
4. IDENTIFICAÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	11
5. IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES ESTRATÉGICAS	12
6. PRINCIPAIS TENDÊNCIAS QUE PODEM SER RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DAS OPÇÕES ESTRATÉGICAS	13
7. PRINCIPAIS DIRECTRIZES PARA O PLANEAMENTO	14
8. QUADRO DE GOVERNANÇA PARA AÇÃO	15
9. SEGUIMENTO E MONITORIZAÇÃO	17
10. CONCLUSÕES	19



LISTA DE ACRÓNIMOS

AA	Avaliação Ambiental
AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
CC	Comissão Consultiva
CM	Câmara Municipal
DA	Declaração Ambiental
ERAE	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
FA	Fator Ambiental
FCD	Fatores Críticos de Apoio à Decisão
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
OS	Objetivos de Sustentabilidade
PDM	Plano Diretor Municipal
PDMR	Plano Diretor Municipal de Redondo
QE	Questão Estratégica
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REN	Rede Ecológica Nacional
RNT	Resumo Não Técnico
RU	Resíduos Urbanos
SIG	Sistema de Informação Geográfica
TP	Transportes Públicos



1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui, o Resumo Não Técnico (RNT) do Relatório Ambiental (RA) da revisão do PDM do Redondo. O presente documento vem dar cumprimento ao estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece que o RA deve ser acompanhado por um RNT.

O RNT é um documento que integra o Relatório Ambiental (RA) e que pretende informar prévia e adequadamente, todos os que têm direito a participar. O RNT resume, em linguagem corrente, as principais informações constantes do RA. Quem pretender aprofundar alguns aspetos relativos à integração e avaliação das questões ambientais e de sustentabilidade na revisão do Plano Diretor Municipal do Redondo (PDMR) poderá consultar o RA que estará disponível, durante o período de consulta pública.

O processo da AAE teve início com a identificação dos temas centrais e mais relevantes para a avaliação, designados por Fatores Críticos para a Decisão (FCD), tendo estes sido objeto de pareceres por parte das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE). Posteriormente foi elaborado o Relatório Ambiental no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da aplicação da proposta do Plano.

Com a aprovação da proposta do plano será elaborada a Declaração Ambiental (DA) a ser entregue à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que disponibilizará a sua consulta na página da Internet.

A fase posterior traduz-se no controlo dos efeitos identificados, através da análise dos indicadores descritos no RA (sistema de monitorização), devendo os resultados ser divulgados anualmente pelo Município do Redondo.

O presente RNT condensa os principais resultados obtidos, nomeadamente os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da revisão do PDMR, sendo precedido de uma breve descrição da metodologia utilizada e do objeto da avaliação.

Pretende-se que os resultados da AAE que agora se apresentam constituam um contributo para a integração de preocupações ambientais e de sustentabilidade na versão final do PDMR revisto, e na discussão dos impactes territoriais que lhe estão subjacentes. A AAE tem sobretudo o papel facilitador deste processo, através da identificação de ameaças e de situações de oportunidade ambiental e de sustentabilidade.



2. METODOLOGIA

Na Figura 1 sintetiza-se a metodologia geral que se preconiza para a presente Avaliação Ambiental, em que se evidencia a interligação com as atividades de revisão do PDMR com a própria Avaliação Ambiental Estratégica, alvo, no entanto, de relatório separado.

A AAE iniciou-se com a **fase de Definição de Âmbito e Identificação de Fatores Críticos (Fase I)**. Esta fase é crucial para o bom desempenho da AAE e teve como objetivos definir o quadro estratégico de referência para a AAE, determinar as questões de avaliação e fatores ambientais significativos e identificar o público-alvo para consulta, bem como a metodologia a adotar para a componente de participação do público.

No final desta fase foi solicitado parecer às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).

Uma vez recebido o parecer das entidades consultadas na fase de Definição de Âmbito e Identificação de Fatores Críticos, e ponderadas as respetivas recomendações, deu-se início à **segunda fase**. Procedeu-se à **elaboração da versão preliminar do Relatório Ambiental para Consultas das Entidades e respetivo Resumo Não Técnico (RNT)**, onde foi analisada a situação existente, os efeitos significativos sobre o ambiente resultantes da concretização da revisão do PDMR em análise e, conseqüentemente, foram propostas medidas de gestão e controlo, com o intuito de preparar e antecipar alguns dos efeitos potencialmente adversos da revisão do PDMR.

A versão Preliminar do RA foi submetida à consulta das ERAE. Depois de analisados, os pareceres emitidos foram incorporados na versão do Relatório Ambiental para consulta pública e foi elaborado o Resumo Não Técnico de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Esta versão do relatório ambiental e o despectivo resumo não técnico acompanham a proposta de plano para **consulta pública (fase III), por período não inferior a 30 dias.**

Após a análise dos resultados da consulta pública e das instituições, os quais podem levar à introdução de modificações à revisão do PDMR, será elaborada a **versão final do Relatório Ambiental e do RNT (fase IV)**, com conseqüente emissão da respetiva **Declaração Ambiental (Fase V)**.

Posteriormente, **na Fase VI, proceder-se-á à monitorização e pós-avaliação documentada dos efeitos da revisão do plano no ambiente.** Através desta monitorização pretende-se, por um lado verificar se os efeitos produzidos pela revisão do plano são os que foram previstos em fase de AAE e, por outro lado, criar condições para a eventual adoção de medidas de mitigação ou de correção, adicionais às que estão previstas na DA e que se revelem necessárias.

A entidade que procede à revisão do PDM irá assim avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação/execução do plano, verificando, nomeadamente, se estão a ser adotadas as medidas constantes da DA, para efeitos de corrigir eventuais efeitos negativos imprevistos, através das seguintes ações:

- implementar um esquema ou programa para controlo da execução do plano, verificação das medidas previstas na declaração ambiental, e monitorização dos seus efeitos no ambiente;



- monitorizar os efeitos da execução do plano no ambiente através de indicadores previamente selecionados;
- elaborar estudos em função do que foi estabelecido durante a elaboração do plano ou de acordo com as necessidades que se venham a definir.

Os resultados do controlo deverão ser divulgados pela Câmara Municipal de Redondo, através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual, sendo ainda remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

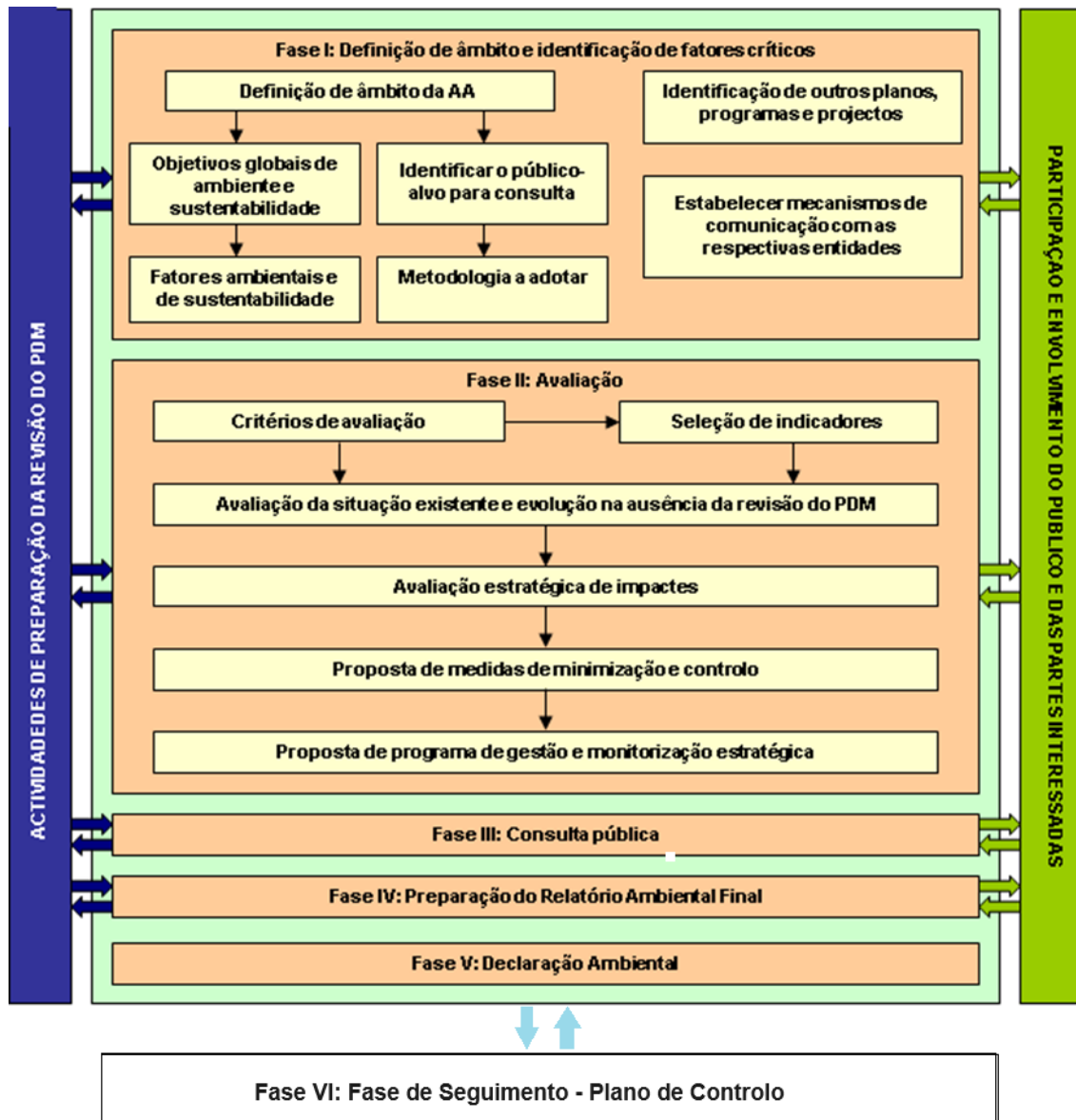


Figura 1. Metodologia geral que se preconiza para a presente Avaliação Ambiental.



3. DESCRIÇÃO DO OBJECTO DE AVALIAÇÃO

3.1 Descrição do Plano Diretor Municipal

O Plano Diretor Municipal é um instrumento do ordenamento do território desenvolvido com o objetivo de planear o uso e ocupação do solo do município de Redondo. É o instrumento base de ordenamento de todo o território do município, integrando também as orientações estratégicas do modelo de desenvolvimento do concelho, através da definição de estratégias de planeamento e gestão urbanísticas. Deste modo, pretende-se desenvolver e definir, ao nível do PDM, princípios e normas de uso dos solos que integrem uma visão de utilização racional do território, devendo este plano ser compatibilizado com aqueles hierarquicamente superiores. Nesta linha, a revisão do PDM deverá integrar também regras que serão diretamente aplicáveis ao nível das unidades operativas de planeamento e gestão que vierem a ser propostas.

O PDM de Redondo foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/95 de 7 de junho de 1995, publicada no Diário da República, 1.º série – B, n.º 132 de 7 de junho, ao abrigo do DL 69/90, de 2 de março.

A primeira alteração ao PDM de Redondo foi aprovada em 23 de fevereiro de 2001 e publicada no Diário da República pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2003 de 11 de dezembro. Alteração que incidiu sobre a modificação dos limites dos perímetros urbanos dos aglomerados de Redondo e da Aldeia da Serra e sobre o índice de utilização máximo nas zonas rurais. A modificação dos referidos perímetros urbanos implicou uma alteração na carta de condicionantes, carta n.º 1A e na carta de ordenamento, carta n.º 2A, sendo estas substituídas pela carta de condicionante n.º 6 e pela carta de ordenamento, no 7.

A segunda alteração do PDM foi aprovada a 23 de abril de 2008 e publicada no Diário da República pelo aviso n.º 18170/2008 de 19 de junho, que veio alterar o artigo 48.º do PDM de Redondo, implementando medidas direcionadas para a instalação de empreendimentos turísticos.

A 24 de Setembro de 2008 foi aprovada a terceira alteração ao PDM, pelo aviso n.º 3498/2009 de 11 de fevereiro, incidindo sobre o artigo 38.º do PDM de Redondo.

A 15 de novembro de 2010 foi deliberada a quarta alteração do PDM de Redondo, publicada a 3 de dezembro de 2010 pelo aviso n.º 25233/2010. Foi uma alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), alterando os artigos 42.o e 48.º do regulamento do PDM de Redondo.

A quinta alteração ao PDM foi aprovada a 26 de setembro de 2014 e publicada no Diário da República pelo aviso n.º 12407/2014 de 3 de dezembro de 2010, publicando as alterações às peças gráficas, consistindo nas seguintes substituições: a carta do perímetro urbano de Redondo n.º 8 foi substituída pela carta 8.2, a carta de ordenamento n.º 7 foi substituída pela carta n.º 7.2 e a carta de ordenamento n.º 2B foi substituída pela carta n.º 7.3. Foi também publicada a alteração ao n.º 4.1 do artigo 49.º do Regulamento do PDM de Redondo.

A sexta e última alteração ao PDM foi aprovada a 12 de abril de 2017 e publicada no Diário da República pelo aviso n.º 7440/2017 de 3 de julho. Refere-se a uma alteração por adaptação do PDM de Redondo para transposição do Plano Especial de Ordenamento da Albufeira da Vigia.

Decorridos mais de 20 anos sobre a publicação do PDM de Redondo, constata-se que este é ainda um instrumento de planeamento de grande atualidade e suporte do desenvolvimento do concelho. Há, contudo, necessidade da sua revisão, face:



- à obrigatoriedade legal e adequação do planeamento municipal às alterações do quadro legislativo;
- a inadequação técnica:
 - a) Base cartográfica – O PDM de Redondo, atualmente em vigor, e constituído por elementos gráficos que se encontram numa base cartográfica em formato papel a escala 1:25000, pouco fiável, desatualizada, de difícil leitura com diversas incongruências entre si que potenciam erros interpretativos na gestão territorial do concelho. Este desfasamento face às soluções técnicas entretanto desenvolvidas, posicionam o atual PDM num patamar de relativa inoperância técnica, sendo urgente que se supere esta debilidade. Neste âmbito será imprescindível apostar no Sistema de Informação Geográfica (SIG) e cartografia vetorial adequada como ferramenta de trabalho de excelência no processo de revisão, e em particular, na cartografia das variáveis com componente territorial. A necessidade de rever a cartografia da REN e da RAN e associar um mapa de ruído, a cartografia de riscos e a respetiva AAE também darão origem a nova cartografia;
 - b) Regulamento – O atual Regulamento do PDM de Redondo contém disposições inadequadas a presente realidade do concelho, que em nada contribuem para a boa gestão do ordenamento territorial. Existem disposições contraditórias entre si, bem como normas confusas e omissas, que proporcionam as mais diversas interpretações jurídicas. Torna-se urgente a elaboração de um Regulamento com normas técnicas e jurídicas claras, coerentes entre si e com os demais elementos escritos e desenhados.

- A inadequação estratégica

O concelho de Redondo veio sofrendo uma evolução e modificações ao nível económico, social, cultural e ambiental, desde a data de elaboração do PDM, nomeadamente:

- a) A nível económico:
 - A evolução do sector terciário;
 - O surgimento de zonas industriais/ áreas de localização empresarial;
 - A evolução dos conceitos tradicionais de turismo e a alteração dos fatores de atratividade e da oferta disponível, como o turismo em espaço rural, o agroturismo, o recente surgimento de vários alojamentos locais, a afirmação nacional e internacional do evento “Ruas Floridas de Redondo” e o conseqüente aumento do número de visitantes/turistas que mobiliza;
 - Os empreendimentos turísticos iniciados e não concluídos;
 - A evolução da indústria vinícola, com o aumento do número de adegas e explorações vinícolas;
 - A evolução da rede viária e das condições de mobilidade.
- b) Ao nível social:
 - Necessidade de adequação de respostas sociais e de saúde à nova realidade demográfica e conseqüências diretas, nomeadamente ao nível da terceira idade;
 - Desenvolvimento das políticas de educação na sequência de transferências de competências educativas para os municípios;
 - Necessidade de promover a integração social de famílias beneficiárias de prestações sociais no mercado de trabalho, com o objetivo de promover a sua autonomização das medidas;



- Definição e implementação de parcerias ao nível dos serviços de saúde e assistência pessoal, como consequência da necessidade de implementação de novas valências e tipologia de serviços de apoio;
- c) Ao nível cultural:
 - A evolução da oferta cultural no concelho;
 - Criação de vários equipamentos culturais, tais como a enoteca, centro cultural e parque de feiras e exposições;
 - O projeto da rede museológica do concelho;
 - O Património histórico, geológico, arqueológico e etnográfico.
- d) Ao nível ambiental:
 - Criação e dinamização do ecomuseu de Redondo;
 - Criação de parques ambientais de Redondo e Montoito;
 - Plano de Ordenamento da Albufeira da Vigia.

O novo Plano Diretor Municipal terá de ser articulado tendo em conta os objetivos estratégicos dos concelhos vizinhos e da região, integrando-se na estratégia de desenvolvimento regional.

3.2. Objetivos da revisão do PDM

O processo de revisão do PDM de Redondo deve ter em consideração, segundo o artigo 75º do RJIGT (DL n.º 80/2015, de 14 de maio), os seguintes objetivos principais:

- ✓ A tradução, no âmbito local, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica e de âmbito nacional e regional;
- ✓ A expressão territorial da estratégia de desenvolvimento local;
- ✓ A articulação das políticas setoriais com incidência local;
- ✓ A base de uma gestão programada do território municipal;
- ✓ A definição da estrutura ecológica municipal;
- ✓ Os princípios e regras de garantia da qualidade ambiental e da preservação do património cultural;
- ✓ Os princípios e critérios subjacentes a opções de localização de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções;
- ✓ Os critérios de distribuição e localização das atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;
- ✓ Os parâmetros de uso do solo;
- ✓ Os parâmetros de uso e fruição do espaço público;
- ✓ Outros indicadores relevantes para a elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial.



4. IDENTIFICAÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) constituem o esqueleto estruturante da AAE e procuram sobretudo apontar para aspetos críticos da situação existente e tendencial, relevantes e de destaque para o processo de desenvolvimento e a sua sustentabilidade. Pretende-se assim avaliar como é que as estratégias do PDMR podem dar resposta a estes aspetos críticos.

Identificaram-se assim quatro FCD para a revisão do PDRC, em conjunto com a Câmara Municipal do Redondo, bem como outras entidades relevantes:

- **Governança e Dinâmicas Socioeconómicas** - Pretende-se com este FCD avaliar o contributo da revisão do PDMR para uma melhor Governança, nomeadamente ao nível: do fomento da participação pública; do acesso à informação pelos agentes sociais, em particular, da população; do aumento do rigor dos espaços, em particular através da utilização das novas tecnologias da comunicação e informação; do desenvolvimento de interações entre os agentes sociais, assentes numa base de partilha de responsabilidade; e na compatibilização do PDM revisto com outros instrumentos de gestão territorial, instrumentos estratégicos relevantes e quatro legislativos aplicáveis. Pretende-se, igualmente, relacionar os pontos fortes com as oportunidades (vantagens competitivas do concelho), os pontos fracos com as oportunidades e os pontos fracos com as ameaças (conhecimento das vulnerabilidades).
- **Ordenamento do Território** - Pretende-se com a definição deste FCD avaliar o contributo da revisão do PDM para a dinâmica do território, a influência das ações preconizadas nesta revisão em algumas das componentes chave do ordenamento e será escrutinado se o Plano atende às assimetrias territoriais, que refletem dinâmicas demográficas e socioeconómicas distintas, e de que forma as mesmas são integradas nas propostas decorrentes dos objetivos estratégicos. Será igualmente analisado de que forma o Plano acautela a integridade da estrutura ecológica, sobretudo nos espaços de uso intensivo, bem como proteger o uso do solo, no que se refere ao ciclo hidrológico, dada a sua importância no combate à desertificação e poluição, bem como na preservação da biodiversidade, atribuindo especial importância à conservação, valorização e requalificação das linhas de água e respetivas áreas envolventes.;
- **Qualidade Ambiental e energia** - Pretende-se com este FCD avaliar, por um lado, as tendências de desenvolvimento decorrentes das opções estratégicas da revisão do PDMR na qualidade do ambiente no município, nomeadamente quais as implicações das ações propostas na qualidade do ar, água, ruído, gestão de resíduos e espaços verdes. Por outro lado, pretende-se avaliar os riscos e as oportunidades que advém da revisão do PDM, no desenvolvimento e implementação de medidas de adaptação e mitigação/minimização dos impactes às alterações climáticas, dos riscos naturais e tecnológicos e de melhoramento da eficiência energética e gestão do sector energético. Serão tidos também em consideração os riscos existentes na área de intervenção e de que forma as medidas propostas irão contribuir para o agravamento ou mitigação das situações de risco existentes;
- **Paisagem e Património Cultural** — Pretende-se com este último FCD avaliar o contributo do PDMR para a preservação e valorização do património Natural, Arquitetónico e Cultural, elementos importantes para a identidade local.



5. IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES ESTRATÉGICAS

A identificação das Questões Estratégicas (QE) tem como objetivo definir as intenções e o alcance do plano e perceber qual é o seu potencial estratégico e as suas implicações ambientais. Estas são consideradas elementos estruturantes, permitindo descrever quais os principais objetivos da revisão do PDMR e a sua contribuição para a definição dos FCD.

As QE são os objetivos estratégicos ou linhas de força traçados pelo plano ou programa de forma a promover uma estratégia de desenvolvimento. Estes objetivos servirão de orientação para o horizonte temporal em que o plano ou programa vigorar. Assim, tendo em atenção as orientações já expressas no documento de definição da estratégia do processo de revisão do PDMR, podem delinear-se as seguintes questões estratégicas:

Tendo por base os objetivos gerais e específicos do PDMR, bem como as principais problemáticas e oportunidades, foi identificado um conjunto de Questões Estratégicas específicas, que se considera importante dar resposta, designadamente:

QE1. Preservação da identidade local e das especificidades territoriais;

QE2. Coesão social e territorial;

QE3. Espaço urbano e redes de infraestruturas;

QE4. Melhorar a Qualidade de Vida e a Qualidade Ambiental;

QE5. Sustentabilidade económica, especialização produtiva e inovação;

QE6. Valorização paisagística e natural;

QE7. Promoção da eficiência energética no concelho.



6. PRINCIPAIS TENDÊNCIAS QUE PODEM SER RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DAS OPÇÕES ESTRATÉGICAS

A implementação da revisão do PDMR, tal como se encontra proposto, acarreta efeitos essencialmente positivos ao nível dos fatores críticos para a decisão Governança e Dinâmicas Socioeconómicas. Os fatores críticos Dinâmicas territoriais, Valorização Ambiental e Paisagem e Património Cultural apresentam efeitos negativos e positivos.

Ao nível da Governança e Dinâmicas Socioeconómicas, esperam-se particulares efeitos positivos no que respeita aos processos de participação pública e na aplicação das mais recentes tecnologias da comunicação e informação, para conferir um maior rigor no desenvolvimento da base cartográfica do PDM e para facilitar o acesso dos munícipes à informação, nomeadamente através da internet. A utilização de SIG poderá também facilitar o acesso e a troca de informação entre entidades.

No que se refere ao Ordenamento do Território os principais efeitos negativos prendem-se com decréscimo populacional, o facto da maioria dos serviços à população estarem concentrados na sede do concelho, as funções urbanas serem pouco variadas, pequena dimensão dos aglomerados e correlativa exiguidade dos mercados.

No que se refere à Qualidade Ambiental e Energia os efeitos negativos prendem-se por um lado, com a expectável degradação da qualidade do ar na envolvente das principais vias rodoviárias (devido ao aumento de tráfego) e aumento do risco de incêndios florestais devido às alterações climáticas. Por outro lado, existem problemas ao nível da gestão de água para a rega e, atualmente, a disponibilidade hídrica para o consumo humano e rega é insuficiente nos anos de seca. Com as alterações climáticas é expectável o seu agravamento. É igualmente expectável que o risco de cheias/inundações aumente.

No que concerne à Paisagem e Património Cultural os efeitos positivos prendem-se com a preservação do ambiente natural, o património histórico-arqueológico com valia identitária e a riqueza do património cultural material e imaterial, a definição da EEM no concelho de Redondo e a implementação de um conjunto de estratégias que apostam na salvaguarda, requalificação e valorização de modo integrado de diversos elementos patrimoniais e a valorização e divulgação da Serra D'Ossa como matriz Identitária da região e seus produtos endógenos, como o mel, cogumelos e ervas aromáticas. Salienta-se também a definição da Serra D'Ossa como área de desenvolvimento turístico com uma lógica de micro área e o reconhecimento da importância de dinamizar o turismo de pequena dimensão em espaço Rural.

Por seu lado, os efeitos negativos prendem-se com a não valorização do artesanato e da produção artesanal, a existência de empreendimentos turísticos não finalizados e subaproveitados e a débil informação sobre a importância da atividade turística para o concelho



7. PRINCIPAIS DIRECTRIZES PARA O PLANEAMENTO

As principais recomendações gerais da AAE são:

1. Assegurar uma eficaz participação pública e meios de fácil acesso à informação pelos munícipes;
2. Assegurar rigor da cartografia e compatibilização do PDM com IGT e legislação específica;
3. Dar continuidade às intenções de desenvolvimento urbano consignadas em PDM;
4. Garantir a qualidade de vida das populações;
5. Colmatar as carências infraestruturais e de equipamentos existentes essenciais à qualificação dos territórios e ao reforço da coesão económica, social e territorial;
6. Dar continuidade às intenções de valorização e divulgação da Serra D'Ossa como matriz Identitária da região e seus produtos endógenos, como o mel, cogumelos e ervas aromáticas;
7. Dar continuidade às intenções de definição da Serra D'Ossa como área de desenvolvimento turístico com uma lógica de micro área;
8. Consolidar o concelho de Redondo como destino turístico, associado a uma oferta seletiva e ajustada com as características ambientais, naturais e patrimoniais, desenvolvendo uma fileira de produtos turísticos de elevada qualidade e identidade;
9. Manter atualizada a Planta de Condicionantes – Suscetibilidade ao Risco, e implementar medidas para proteção das populações face ao risco de incêndio, risco de cheias e riscos tecnológicos;
10. Reduzir a vulnerabilidade dos espaços florestais, nomeadamente através da definição das funções de uso do solo, da adoção de modelos de silvicultura adequados, do ordenamento do território e da promoção da gestão florestal ativa;
11. Definir conjunto de orientações estratégicas ou regulamentares com vista à prossecução da elaboração de um Plano de Mobilidade e Transportes, consolidando uma visão e perspetiva de evolução futura dos serviços de transporte coletivo;
12. Articular a presente proposta de revisão do PDMR com as intenções emanadas pelo Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC);
13. Definir medidas que visem a reutilização de águas residuais tratadas ou pluviais para utilizações de água menos exigentes;
14. Ponderar integrar no Programa de Execução ações que visem implementar campanhas de divulgação e sensibilização direcionadas aos residentes, indústrias e respetivos trabalhadores, empresas e associações da cidade, e o desenvolvimento de um sistema de rotulagem e certificação de eficiência hídrica no município;
15. Promover a melhoria da qualidade do ar (e redução da emissão de gases com efeito de estufa) e ambiente sonoro, considerando estas questões no Plano de Mobilidade Sustentável.



8. QUADRO DE GOVERNANÇA PARA AÇÃO

O estabelecimento do quadro de governança no âmbito da elaboração da revisão do PDMR pretende identificar e articular os interesses, recursos e ações da responsabilidade de cada instituição interveniente na AAE e em todo o processo de implementação do Plano, constituindo um elemento promotor da sua eficiência e monitorização.

Para além disso, e de acordo com os princípios da Comissão Europeia relativa à “Governança Europeia – Um Livro Branco” [COM (2001) 428 final – Jornal Oficial C 287 de 12.10.2001], a governança permite aproximar os cidadãos das instituições, salientando-se os cinco princípios cumulativos que estão na base de uma boa governança:

- ✓ Abertura: transparência e comunicação das decisões;
- ✓ Participação: envolvimento dos cidadãos na elaboração e aplicação das políticas;
- ✓ Responsabilização: clarificação do papel de cada interveniente no processo de decisão e a consequente aplicação das suas atribuições;
- ✓ Eficácia: decisões tomadas no momento e a um nível adequado;
- ✓ Coerência: articulação entre as diversas políticas praticadas.

É neste contexto que foi proposto o seguinte quadro de governança, identificando as entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades específicas, são suscetíveis de interessar os efeitos resultantes da aplicação da revisão do PDMR e/ou têm participação direta ou indireta na operacionalização, monitorização e gestão das estratégias previstas no Plano.

Quadro 1. Quadro de Governança para a Ação no âmbito da revisão do PDMR.

Entidade	Competência da Entidade
Câmara Municipal do Redondo	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a fase de monitorização do Plano;• Cumprir as medidas presentes na Declaração Ambiental da AAE da revisão do PDMR• Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	<ul style="list-style-type: none">• Manter atualizadas as políticas de ordenamento do território e de desenvolvimento regional;• Fomentar e apoiar os processos de participação pública;• Acompanhar a fase de monitorização do Plano.
Agência Portuguesa do Ambiente	<ul style="list-style-type: none">• Manter atualizados os diagnósticos, objetivos e metas ambientais a diferentes prazos;• Acompanhar a fase de monitorização do Plano.



<p>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</p>	<ul style="list-style-type: none">• Manter atualizadas as orientações estratégicas com incidência na conservação da natureza e floresta, nomeadamente ao nível da desertificação e a respetiva informação de referência;• Acompanhar a fase de monitorização do plano.
<p>Organizações Não Governamentais</p>	<ul style="list-style-type: none">• Promover a informação, cooperação e participação cívica;• Incentivar o debate e a análise crítica das intervenções a implementar;• Apoiar as atividades de proteção dos valores naturais na área de intervenção;• Fomentar o intercâmbio de informações e experiências com as Entidade Competências da Entidade entidades públicas e privadas;• Acompanhar a fase de monitorização do Plano.
<p>Público em geral</p>	<ul style="list-style-type: none">• Adotar práticas quotidianas de proteção e valorização ambiental e cultural;• ¶ Contribuir para o alcance das metas estabelecidas;• ¶ Participar ativamente nos processos de Consulta Pública, de modo a validar e legitimar as decisões tomadas.



9. SEGUIMENTO E MONITORIZAÇÃO

A Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento e do Conselho, de 27 de junho, reconhece a importância de garantir a gestão e monitorização dos efeitos ambientais da execução de Planos e Programas. Neste sentido, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, as entidades responsáveis pela elaboração de Planos devem avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, sendo ainda responsáveis pela divulgação dos resultados deste processo de controlo.

Estas medidas, integradas no que se optou por designar Fase de Seguimento, podem ser definidas como atividades de acompanhamento da evolução temporal, espacial e de magnitude de certos parâmetros, tendo em conta os seguintes princípios de atuação:

- Avaliar o grau de implementação das orientações definidas pelo Plano e identificar, se possível, a sua eficácia e eficiência em termos de resultados de evolução territorial;
- Identificar efeitos negativos que resultarem de eventuais insuficiências no prognóstico efetuado no Relatório Ambiental, sobretudo no que diz respeito à intensidade dos efeitos identificados;
- Identificar e investigar incertezas e acontecimentos inesperados resultantes da alteração de circunstâncias que tenham levado à invalidação total ou parcial de determinadas hipóteses colocadas em sede de avaliação ambiental.

Ainda de acordo com o n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007 os resultados do controlo devem ser atualizados e divulgados com uma periodicidade mínima anual, disponibilizados pelas entidades responsáveis pela elaboração do Plano ou Programa através de meios eletrónicos, com indicação expressa do ano a que se refere e com envio do Relatório à APA.

As orientações para a implementação de um Plano de Controlo inseridas na fase de seguimento ou de monitorização do processo da AAE, pretendem acompanhar os efeitos da execução da revisão do PDMR no território e avaliar o desempenho da estratégia definida. Para tal foi definido um quadro de metas que o Município, pretende alcançar para cada fator crítico de decisão, definidas pela Autarquia para o período de vigência do Plano.



	Indicadores
Governança e Dinâmicas Socioeconómicas	<ul style="list-style-type: none"> Número de empresas instaladas no concelho por atividade económica (CAE rev.3)
	<ul style="list-style-type: none"> Número de inscritos no centro de emprego e formação profissional (N.º)
Dinâmicas Territoriais	<ul style="list-style-type: none"> % Áreas urbanas consolidadas
	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações de reabilitação de edifícios (N.º)
	<ul style="list-style-type: none"> Áreas pedonais e clicáveis (km)
	<ul style="list-style-type: none"> População residente servida por TP
	<ul style="list-style-type: none"> Rácio tempo gasto/quilómetro percorrido entre a sede de concelho e a sede das freguesias
Qualidade Ambiental e Energia	<ul style="list-style-type: none"> Perdas de água associados à rede de abastecimento público
	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de solo afetado pela desertificação (%)
	<ul style="list-style-type: none"> Número de projetos na área da mobilidade suave e eficiência energética (N.º)
	<ul style="list-style-type: none"> Projetos aprovados que incluem medidas de reforço de resiliência local aos fenómenos climáticos extremos
	<ul style="list-style-type: none"> Projetos de construção ou reforço de infraestruturas de prevenção de riscos naturais
	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência de incêndios florestais
Qualidade Ambiental e Energia (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Número de ações de prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação das linhas de água
	<ul style="list-style-type: none"> % de Áreas inundadas
Paisagem e Património Cultural	<ul style="list-style-type: none"> Área ocupada por REN
	<ul style="list-style-type: none"> Área ocupada por RAN
	<ul style="list-style-type: none"> Área ocupada por Estrutura Ecológica Municipal (EEM)
	<ul style="list-style-type: none"> Número de ações de recuperação/manutenção do património arqueológico e arquitetónico
	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações (inventários, ações de divulgação, etc.) dirigidas ao conhecimento das tradições locais



10. CONCLUSÕES

A AAE do PDMR tem vindo a acompanhar o processo de planeamento desde o início, e sobre o mesmo foram sendo produzidos diversas reflexões e recomendações. Tendo por base a avaliação realizada sobre as estratégias apresentadas pelo PDMR, tal como descritas nos capítulos anteriores, procede-se agora às conclusões principais desta AAE.

Esta AAE teve três etapas primordiais:

1. A focagem da AAE através da identificação de fatores críticos para a decisão, respetivos critérios de avaliação e indicadores, realizada logo no início da elaboração do Plano, e sobre os quais se obtiveram comentários de entidades públicas que foram tidos em conta nas fases posteriores de avaliação;
2. A avaliação de opções estratégicas, onde se procurou sobretudo avaliar os riscos e as oportunidades ambientais e para a sustentabilidade das orientações estratégicas que estavam a ser equacionadas pela equipa do Plano;
3. A avaliação da espacialização das opções estratégicas, ou seja, a expressão das estratégias no modelo territorial, tendo em conta as medidas de zonamento e regulamentares, onde se procurou avaliar os riscos e as oportunidades ambientais e para a sustentabilidade decorrentes das propostas territoriais do modelo; nesta avaliação do modelo territorial atendeu-se à proposta de Regulamento do Plano bem como ao Programa de Execução para se aumentar a tangibilidade sobre a expressão territorial do modelo.

Pretende-se com este Relatório, e nesta fase, informar as entidades da CA do plano sobre a apreciação final da AAE, com vista à sua divulgação pública.

O PDMR apresenta uma estratégia que se afigura capaz de ultrapassar problemas do município, designadamente, base económica local frágil, pequena dimensão dos aglomerados e correlativa exiguidade dos mercados, menor capacidade de criação de emprego e baixo poder de atração de população jovem, aumentando a qualidade e a atratividade do município.